



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – CCS/PROCON

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA, por meio da sua Comissão de Coleta Seletiva, instituída pela **Portaria nº 34/2016- GAB/PROCON, de 16 de maio de 2016**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento de Habilitação de Associações e Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, observados os preceitos legais em vigor, especialmente o Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, e as condições constantes neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1- A presente habilitação tem por objeto a seleção de cooperativas e/ou associações para prestação de serviços de separação e coletas dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/MA.

1.2- Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

2. DA ABERTURA

2.1- A habilitação terá início às **09:00 horas do dia 06 de julho de 2016**, devendo o envelopes contendo os Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na sala da Comissão, localizada na sede do PROCON/MA situado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

2.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

3. DA COMPOSIÇÃO DO ATO COVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

3.1- Fazem parte integrante deste Edital:

a. **Anexo A** – Cronograma de eventos do procedimento de habilitação;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

b. **Anexo B** – Declaração de que cumpre as exigências do Artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

c. **Anexo C** – Declaração – Menor (Lei nº 9.854/99, reg. pelo Decreto nº 4.348/2002) e

d. **Anexo D** – Minuta do Termo de Compromisso.

4. DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

4.1- Ato de designação da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária: Portaria GAB nº 34/2016, de 16/05/2016.

4.2- Qualquer informação sobre este Edital poderá ser obtida por intermédio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, situada na sede do PROCON/MA na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco e/ou pelo telefone (98) 3261-5114, nos horários de 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Somente poderão participar do procedimento de Habilitação as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I- estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II- não possuam fins lucrativos;

III- possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

IV. apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.2- A comprovação dos itens I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens III e IV por meio de declaração (ANEXO B).

5.3- Será excluída da seleção a associação ou cooperativa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste item.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- Cada ato das associações e ou cooperativas deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder por sua Associação ou Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.2- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- documento oficial de identidade (original ou cópia autenticada);
- II- procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e, original ou cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social).

6.3- A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

6.4- O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 6.2 deste Edital.

6.5- O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme o item 7 deste Edital.

6.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- A habilitação da associação/cooperativa se dará pelo atendimento, durante o prazo de credenciamento e habilitação estabelecido no cronograma no Anexo A, aos seguintes requisitos:

7.1.1- Apresentação de original e entrega de cópia do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Associação/Cooperativa esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possua fins lucrativos.

7.1.2- Entrega de declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e de que apresenta o sistema de rateio entre os associados e

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

cooperados (conforme modelo no Anexo B). Também deverá ser entregue a documentação relatada no item 6.2, a fim de credenciar o representante de cada associação/cooperativa.

7.1.3- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO C).

7.2- O período de entrega dos documentos de habilitação será realizado na data prevista no cronograma Anexo A deste Edital, nos horários de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00 horas, somente em dias úteis, na sede do PROCON/MA localizado na Av. Marechal Castelo Branco nº 848, São Francisco- São Luís/MA.

7.3- O envelope deverá ser “lacrado” contendo a documentação para credenciamento e a devida identificação da associação ou cooperativa.

7.4- A divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas se dará em 02 (dois) dias úteis posterior ao último dia do prazo para entrega dos documentos de Habilitação. O resultado estará disponível em quadro de avisos no PROCON/MA, no site www.procon.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

7.5- Caso alguma associação/cooperativa deseje interpor recurso contra o resultado do procedimento de Habilitação, deverá apresentá-lo formalmente no mesmo endereço citado no item 7.2, no prazo de 03 dias úteis, após a divulgação do resultado das associações/cooperativas habilitadas. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará o resultado dos mesmos, em até 05 (cinco) dias úteis após o dia de encerramento do prazo para recebimento de recursos.

7.6- As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

7.7- Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

termo de compromisso com o PROCON para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

7.8- Na hipótese do item 7.6, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio. (redação dada nos moldes dos §2º do art. 4º do Decreto n. 5.940/2006).

7.9- Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de Habilitação será aberto. (redação dada nos moldes do §3º do art. 4º do Decreto n. 5.940/2006).

8- DO JULGAMENTO

8.1- Não será credenciada a Associação ou Cooperativa de catadores que desatender às exigências dos itens 7.1.

8.2- A inabilitação da Associação ou Cooperativa de catadores importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciada.

8.3- Se todos os participantes forem inabilitados, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

8.4- A habilitada que não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será inabilitada.

9- DA ENTIDADE SELECIONADA

9.1- A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o PROCON/MA conforme modelo constante do Anexo D.

9.2- A vigência do Termo de Compromisso será de 06 (seis) meses, caso mais de uma Associação ou Cooperativa participe do processo.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

9.3- Após o término do Termo de Compromisso com a primeira selecionada, a Administração convocará, a cada seis meses, seguindo a ordem de classificação do sorteio as demais Associações e/ou Cooperativas do cadastro de reserva de que trata o item 1.2, para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

10.1- Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo PROCON/MA.

10.2- Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso.

10.2.1- Sempre que necessário o representante deverá comparecer nas dependências do PROCON/MA.

10.3- Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao PROCON/MA ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.

10.4- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação.

10.5- Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso.

10.6- Orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo PROCON/MA, quando nas dependências da mesma.

10.7- Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

10.8- Instruir aos seus associados ou cooperados a tratar os funcionários do PROCON/MA com urbanidade e respeito.

10.9- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

10.10- Fornecer, sempre que solicitado comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

10.11- Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

11-DAS OBRIGAÇÕES DO PROCON

11.1- Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da Associação ou Cooperativa que firmar Termo de Compromisso, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

11.2- Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados da DESTINATÁRIA, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.

11.3- Verificar, a qualquer tempo, se a DESTINATÁRIA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

11.4- As atribuições relacionadas ao PROCON/MA serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- O presente credenciamento poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou divulgação do resultado do julgamento.

12.2- O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois) anos.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

12.3- Nos 6 (seis) meses anteriores ao final da vigência do Termo de Compromisso, será realizado novo processo de habilitação, o qual deverá ser concluído a tempo, a fim de não prejudicar a continuidade da coleta.

12.4- Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regulamente feitas, se entregues ou remetidas pela DESTINATÁRIA, através de protocolo, carta, telegrama, fax ou e-mail.

12.5- Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela DESTINATÁRIA nas dependências do PROCON, durante o período em que estiverem realizando a coleta.

12.6- A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do PROCON, relacionada ao Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da DESTINATÁRIA com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

12.7- A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o PROCON/MA e a DESTINATÁRIA.

São Luís/MA, 10 de junho de 2016

ALEXANDER SOUSA FERREIRA
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ANEXO A
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA
1- Período de apresentação e entrega de documentos de habilitação. (8 dias úteis)	06/07/2016
2- Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas. (2 dias úteis)	08/07/2016
3- Período de interposição de recursos à Comissão para julgamento. (3 dias úteis)	11/07/2016 a 13/07/2016
4- Divulgação dos resultados dos recursos. (5 dias úteis)	15/07/2016
5- Divulgação do resultado final.	15/07/2016
6- Apresentação dos representantes das Associações/Cooperativas habilitadas para assinatura do Termo de Compromisso com eventual sorteio em sessão pública (caso não apresentem, neste mesmo evento, acordo escrito de partilha de resíduos, a ser assinada pelos respectivos representantes de cada habilitada perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, conforme Art. 4º § 1º do decreto 5.940/2006).	18/07/2016

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, III E IV, DO DECRETO Nº 5.940, DE 25
DE OUTUBRO DE 2006

(Razão Social da associação/cooperativa), (nº de Inscrição no CNPJ), com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os devidos fins declara expressamente que:

- a) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
e
- b) Apresenta o sistema de rateio entre os (associados/cooperados).

São Luís/MA, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da Associação/Cooperativa
(Nome da Identidade)

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ANEXO C
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

(local), data

(representante legal)

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ANEXO D

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2016

Termo de Compromisso para destinação de
Resíduos recicláveis descartados que entre si
fazem o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
e a _____.

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **23.284.838/0001-50**, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 848- São Francisco, doravante denominado simplesmente **DESTINADORA**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Hildélis Silva Duarte Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000099017098-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018090773-54, residente nesta Capital, e a _____, CNPJ nº _____, situada na _____, neste ato representada por seu (ua) _____, o Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e do que consta do Processo nº 0100862/2016, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a habilitação e seleção de cooperativas e/ou associações para prestação de serviços de separação e coletas dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/MA.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

1.2- O objeto do presente Termo de Compromisso será avaliado semestralmente, por meio de Relatório a ser elaborado pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1- Fazem parte integrante deste Termo de Compromisso, os documentos que foram requisitos para habilitação para que a associação/cooperativa pudesse coletar os resíduos recicláveis descartados por este órgão, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, devendo ser comunicada ao PROCON/MA quaisquer alterações nos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente Termo de Compromisso terá duração de 06 (seis) ou 12 (doze) meses, contada a partir da data de autorização da Administração, para o início de repasse à DESTINATÁRIA, dos resíduos recicláveis descartados pelo PROCON/MA.

3.1.1- A vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses caso haja apenas 01 (uma) habilitada, ou seja, estabelecido acordo entre as habilitadas para a partilha dos resíduos. No caso de não haver acordo, a vigência será de 06 (seis) meses, quando cada DESTINATÁRIA assinará um Termo de Compromisso distinto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1- Compete à DESTINADORA:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

e) normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

4.2- Compete à DESTINATÁRIA:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar à DESTINADORA a equipe (composta exclusivamente por cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo se, devido à condição inicial das organizações de catadores, a execução da coleta na fonte geradora seja realizada diretamente por empresas intermediárias, devendo nesse caso ser acompanhada de um catador da organização signatária do Termo de Compromisso.

d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com o fiscal do contrato da limpeza e com os representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;

e) transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e, posteriormente, os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

f) zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

- h) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a DESTINADORA, sempre que solicitado;
- k) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- l) fornecer (gratuitamente) a DESTINADORA, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- n) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- o) apresentar no ato da assinatura do Termo e quando solicitado pela Comissão de Coleta Seletiva informações sócio- econômicas da entidade;
- p) fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- q) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- r) preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.
- s) dividir equitativamente entre os cooperados as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo órgão.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

4.3- A DESTINADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1- Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da DESTINATÁRIA, que deverão comparecer quinzenalmente, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, devendo garantir a segurança e integridade dos servidores do órgão.

5.2- Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o PROCON/MA poderá convocar as demais associações ou cooperativas sorteadas, respeitada a ordem do sorteio, para proceder ao recolhimento dos materiais. Caso não haja associações ou cooperativas sorteadas em disponibilidade, o PROCON/MA poderá, a seu critério, comunicar-se com outras Associações ou Cooperativas para que juntas providenciem a destinação dos citados materiais, a fim de que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

6.1- Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

6.1.1- A remuneração para a prestação dos serviços de coleta de lixo reciclável realizada pela entidade selecionada nos prédios do PROCON/MA, será composta exclusivamente pela venda de resíduos recicláveis, sendo que o produto de sua arrecadação deverá ser distribuído somente entre cooperados ou associados, na forma de seu ato constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINADORA ou da DESTINATÁRIA.

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

7.2- Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINADORA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela DESTINATÁRIA, através de protocolo, carta, telegrama, e-mail ou fax.

8.2- A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte da DESTINADORA, relacionada a este Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da DESTINATÁRIA com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

8.3- A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a DESTINADORA e a DESTINATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1- O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por Termo Aditivo, objetivando a melhor adequação técnica de seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

10.1- Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Luís/MA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, inclusive os casos omissos, que não puderem ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA- CCS

CCS – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0100862/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

10.2- O presente Termo de Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

10.3- E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

São Luís, ** de ***** de 2016.

HILDÉLIS SILVA DUARTE JÚNIOR

Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/MA
DESTINADORA

DESTINATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Presidente CCS- PROCON- MA